

Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 20/02/2024 a 04/03/2024

Local: Mural da Câmara Municipal



Responsável pela Publicação

AUTÓGRAFO Nº 003/2024

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 003/2024 que abre crédito especial e aponta recursos financeiros no orçamento do município.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a ABRIR CRÉDITO ESPECIAL no orçamento do município do ano de 2024 (Lei Municipal nº 1.352 de 29 de dezembro de 2023) no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), sendo R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) oriundos de repasse do Governo Federal através do Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária nº 647220/2023, visando ações para recuperação e manutenção de Estradas Vicinais do Município de Pontão, e R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do atendimento deste artigo correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

0701 15 451 0021 2307	48733.3-	MAPA- RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS	
33309300000000 1700	0 49538.7-	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES -	R\$ 50,00
33309300000000 1500	0 49149.7-	MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 100,00
33309300000000 1700	0 49012.1-	MATERIAL DE CONSUMO-	R\$ 100,00
33309300000000 1500	0 49258.2-	OUTROS SERV. TERCEIROS-	R\$ 6.650,00
33309300000000 1700	0 48734.1-	OUTROS SERV. TERCEIROS-	R\$ 143.000,00
44905100000000 1700	0 49128.4-	OBRAS E INSTALAÇÕES-	R\$ 100,00
TOTAL:			R\$ 150.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o art. 1º:

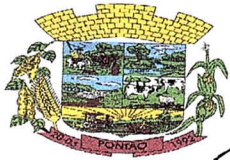
- R\$ 143.250,00 (cento e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta reais) oriundos de repasse do Governo Federal através do Convênio com o Ministério da Agricultura e Pecuária nº 647220/2023, visando ações para recuperação e manutenção de Estradas Vicinais do Município de Pontão.
- R\$ 6.750,00 (seis mil, setecentos e cinquenta reais) de contrapartida do Município, oriundos do SUPERÁVIT do exercício anterior na fonte de recursos 1500 "Recurso livre".

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Av. Julio de Maílhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br



Câmara Municipal de Pontão




Estado do Rio Grande do Sul

publicação.



Art. 4º - Os efeitos da presente Lei entrarão em vigor a partir da sua

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e quatro


Vereador Valdir Rodrigues,
Presidente Legislativo

Câmara Municipal de Pontão-RS

Publicado de 20/02/2024 a 04/03/2024

Local: Mural da Câmara Municipal




Responsável pela Publicação

Av. Julio de Mailhos, nº 1201 – Cep: 99.190-000 – Fone(s): (54) 98158-0055 (Fixo) / (54) 98158-0059

E-mail.: camarapontaors@gmail.com

Site: www.cmpontao.com.br